

B) 176.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 02/2023

PROPOSTA

Nº 36 /2023/DURB/DIGU

Realizada em 25/01/2023

DELIBERAÇÃO Nº 266/2023

Assunto: Processo N.º: 432/20 **Titular do Processo:** BRIGADA ASSERTIVA UNIPessoal, LDA.
Requerimento N.º: 9967/22
Requerente: BRIGADA ASSERTIVA UNIPessoal, LDA.
Local: RUA JOSÉ SACRAMENTO, FRAÇÃO A - N.º 36; FRACÃO B - N.º 34, LOTE 7
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 2023/01/09

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais, com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 19/02/21.

A proposta admitida respeita a uma moradia bifamiliar, duas garagens e duas piscinas, sito no lote n.º 7 do alvará de loteamento n.º 1/98.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Diminuição da área permeável;
- b) Diminuição dos vãos de janela da instalação sanitária e circulação entre sala e cozinha, no piso 1;
- c) Diminuição dos vãos de janela das instalações sanitárias e circulação, no piso 2;
- d) Relocalização da chaminé da fração A;
- e) Aumento da altura dos muretes na cobertura;
- f) Alteração do revestimento de paredes exteriores, na entrada.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, as alterações acima descritas encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

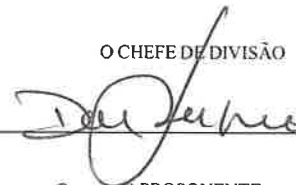
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

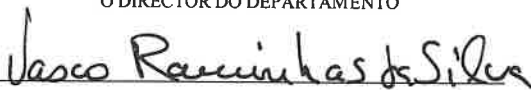
O TÉCNICO



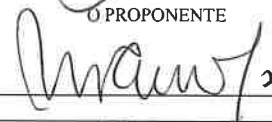
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

